

siderando: o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; a documentação constante do processo UFOP nº 1957/2006, resolve: Art. 1º Aprovar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 039/2006-UFOP, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Direito Processual Civil, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Renata Christiana Vieira Maia, Renata Barbosa Almeida e Jeziel Rodrigues Júnior. Art. 2º Considerar homologado esse mesmo resultado, após o transcurso do prazo recursal, previsto no artigo 35 da Resolução CUNI nº 416. Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 2.919 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 1º de junho de 2006, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; que tal parecer foi devidamente aprovado, ad referendum do Conselho Departamental da Escola de Minas, pelo seu Presidente, em 31 de maio de 2006; a documentação constante do processo UFOP nº 1966/2006, resolve: Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 045/2006-UFOP, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível I, da Carreira do Magistério, área Engenharia Civil/ Estruturas, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Valério da Silva Almeida e Valdenir de Souza Júnior. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 2.920 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 1º de junho de 2006, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; a documentação constante do processo UFOP nº 1959/2006, resolve: Referendar o disposto nas Provisões CEPE nº 014/2006, de 18 de maio, e nº 016/2006, de 29 de maio, que aprovaram e homologaram, ad referendum deste Conselho, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 041/2006-UFOP,

realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Direito do Trabalho e Previdenciário, em que não houve candidato aprovado.

JOÃO LUIZ MARTINS
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 232, DE 9 DE JUNHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, abaixo relacionadas, em con-

formidade com cada Plano de Trabalho anexo aos processos, nos seguintes Programas de Trabalho:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 0112915004

PTRES 001753

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.007882/2006-33	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Apoio financeiro para a contratação do Sistema de Informação Acadêmica: A primeira Fase dos Processos Decisórios na Modernização Administrativa da UFRRJ	NC 000494	R\$200.000,00
23000.008027/2006-40	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Apoio financeiro destinado à realização do Concurso Público de Pessoal Docente	NC 000498	R\$33.900,00
23000.010034/2006-10	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Apoio financeiro destinado às reformas e adaptações das salas de aula localizadas no Campus Praia Vermelha - 2ª Etapa	NC 000497	R\$ 2.544.745,98

PORTARIA Nº 234, DE 9 DE JUNHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, abaixo relacionadas, em conformidade com os Planos de Trabalho anexos ao processo, no seguinte Programa de Trabalho:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 0112915004

PTRES 001753

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.008267/2006-44	Universidade Federal do Pará	Apoio para reconstrução dos laboratórios do Departamento de Histologia e Embriologia da UFPA	NC 000506	R\$415.394,00
23000.009110/2006-36	Universidade Federal de São João Del Rei	Apoio financeiro destinado à aquisição do Acervo Bibliográfico para a implantação do curso de Música na UFSJ	NC 000512	R\$100.000,00
23000.007884/2006-22	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Apoio financeiro para o projeto de recuperação de estragos provocados por forte vendaval no campus da UFRRJ	NC 000505	R\$612.500,00
23000.008406/2006-30	Universidade Federal de Lavras	Apoio financeiro para a adaptação, reforma e ampliação da Biblioteca Central da UFLA.	NC 000504	R\$2.080.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.380, DE 8 DE JUNHO DE 2006

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.643, de 27/12/2005, tendo em vista o Art. 3º, parágrafo único, e Art. 4º da Lei nº 11.153, de 29/07/2005, a Resolução/UGD nº 04, de 16/02/2006, e o que consta do Processo nº 23005.000064/2006-60, resolve:

Criar os cursos de graduação de Engenharia de Alimentos (específico da profissão), Engenharia de Produção (específico da profissão), Zootecnia (bacharelado), Química (bacharelado), Gestão Ambiental (bacharelado), Ciências Sociais (bacharelado) e Licenciatura Indígena (licenciatura parcelada) da Universidade Federal da Grande Dourados, para início no segundo semestre do ano letivo de 2006.

BENEDITO FERREIRA MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 631, DE 9 DE JUNHO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002 e Portaria MOG nº 450 de 06 de novembro de 2002 e conforme documentação constante dos processos 23117.005455/2005-22 resolve: Art. 1º Prorrogar, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pelo Instituto de Biologia, na área de Prática de Ensino, homologado e publicado no DOU em 09 de junho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45, DE 6 DE JUNHO DE 2006

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras "o" e "r" do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro do Estado da Fazenda, e tendo em vista os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979,